PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
05 / 04 / 2019

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

PROJETO DE LEI N.° --16-----2019, 05 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a devolução de imóveis cedidos ao Município de Espera Feliz/MG, e dá outras providências.

O **Povo do município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL** , em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver os espaços cedido pelos proprietários, gratuitamente, ao Município na década de 70, onde funcionou as escolas da Comunidade Limeira, Fazenda Boa Esperança e Comunidade Fazenda Areia Branca, localizados na zona rural do Município de Espera Feliz/MG, mediante termo.

Art. 2.° Fica, ainda, facultado ao Município a retirada de eventuais benfeitorias existentes sobre os espaços, se entender viável.

Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera feliz/MG, 05 de abril de 2019

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que saudamos os Nobres Integrantes dessa Câmara Municipal de Vereadores, tomamos a iniciativa de apresentar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a devolver os imóveis utilizados pelo Município que foram cedidos gratuitamente na década de 70, e dá outras providências.

Trata-se de espaços que foram cedidos na década de 70 ao Município, hoje, em completo abandono e desuso.

A I. Secretária de Educação em exercício, manifestou informando que há mais de 05 (cinco) anos os espaços cedidos gratuitamente estão abandonados, bem como, não tem a mínima possibilidade de funcionamento do presente momento e nem no futuro, pois as escolas ficam localizadas na zona rural e o número de alunos vem diminuindo a cada ano na região.

Ainda, asseverou que é inviável a Prefeitura Municipal, por sua Secretaria, aviar recursos públicos para manutenção dos espaços, vindo a gerar danos ao erário, não se opondo a devolução dos espaços.

Ademais, é de bom alvitre que na remota hipótese de futura mudança na logística da Secretária de Educação, nada impede que o Município ingresse com ação própria frente a qualquer espaço de particular dentro das limitações do Município em detrimento de indiscutível relevância pública e notório interesse social, repita-se, se sobrevir, razão pela qual solicitamos sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 88/2019
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 05/04/2019

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal – Autoriza a devolução de imóveis cedidos ao Município de Espera Feliz/MG, e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, com urgência urgentíssima, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Julio Maria do Amaral
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Avenida Roque Ferreira de Castro,159 - Espera Feliz - MG - CEP 36830-000
SEMEC
Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG
Fone: (32)3746-1651/1907 E-mail: semecfeliz@gmail.com

PARECER

DA: ***Secretaria Municipal da Educação e Cultura***
PARA: ***Procurador Municipal /Prefeitura***
ASSUNTO: ***Informação (presta)***

Informamos para os devidos fins que por motivo de número insuficiente de matrículas de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as escolas da Comunidade Limeira, da Comunidade Fazenda Boa Esperança e da Comunidade Fazenda Areia Branca, foram desativadas há mais de cinco anos. As mesmas, não tem a mínima possibilidade de funcionamento no presente momento e nem futuramente, pois são escolas que ficam na Zona Rural e o número de alunos vem diminuindo a cada ano.
A manutenção desses prédios é inviável para a prefeitura, pois as mesmas custam caro e os imóveis já se encontram abandonados e em desuso há vários anos.
Os proprietários destes locais onde ficam estas escolas, já solicitaram autorização para que possam utilizar esses imóveis. A secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se opõe em devolver esses imóveis aos proprietários, para que os mesmos sejam utilizados por eles, evitando assim, a deterioração dos mesmos.

Espera Feliz, 03 de abril de 2019

Tania Maria Silvestre Galvano
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PROCURADORIA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

Ilmo Sr. Secretário Administração,

À I. Secretária de Educação em exercício, de forma concisa informa que os imóveis cedidos objeto do pedido, não possuem prestabilidade, ou seja, serventia há anos para Município, bem como, estão abandonados e exigem manutenção, fato este que poderá causar prejuízo ao erário. Assim, desde que procedido por lei específica e autorizativa, facultando o Município a retirada de benfeitorias existentes, se achar necessário, entendo viável, eis que reconhecida a retrocessão, facultando o Município a desapropriação se algum interesse público futuramente sobrevir.

A crivo da autoridade superior, ante parecer opinativo.

Espera Feliz, 08 de abril de 2019.

Walker Donádio Zanuti

Procurado Municipal em exercício

PS: Parecer emitido no verso do parecer I. Secretária de Educação, via original.

Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Avenida Roque Ferreira de Castro,159 - Espera Feliz - MG - CEP 36830-000
Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG
Fone: (32)3746-1651/1907 E-mail: semecfeliz@gmail.com

PARECER

DA: ***Secretaria Municipal da Educação e Cultura***
PARA: ***Procurador Municipal /Prefeitura***
ASSUNTO: ***Informação (presta)***

Informamos para os devidos fins que por motivo de número insuficiente de matrículas de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as escolas da Comunidade Limeira, da Comunidade Fazenda Boa Esperança e da Comunidade Fazenda Areia Branca, foram desativadas há mais de cinco anos. As mesmas, não tem a mínima possibilidade de funcionamento no presente momento e nem futuramente, pois são escolas que ficam na Zona Rural e o número de alunos vem diminuindo a cada ano.
A manutenção desses prédios é inviável para a prefeitura, pois as mesmas custam caro e os imóveis já se encontram abandonados e em desuso há vários anos.
Os proprietários destes locais onde ficam estas escolas, já solicitaram autorização para que possam utilizar esses imóveis. A secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se opõe em devolver esses imóveis aos proprietários, para que os mesmos sejam utilizados por eles, evitando assim, a deterioração dos mesmos.

Espera Feliz, 03 de abril de 2019

Tania Maria Silvestre Galvano
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PROCURADORIA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

Ilmo Sr. Secretário Administração,

À I. Secretária de Educação em exercício, de forma concisa informa que os imóveis cedidos objeto do pedido, não possuem prestabilidade, ou seja, serventia há anos para Município, bem como, estão abandonados e exigem manutenção, fato este que poderá causar prejuízo ao erário. Assim, desde que procedido por lei específica e autorizativa, facultando o Município a retirada de benfeitorias existentes, se achar necessário, entendo viável, eis que reconhecida a retrocessão, facultando o Município a desapropriação se algum interesse público futuramente sobrevir.

A crivo da autoridade superior, ante parecer opinativo.

Espera Feliz, 08 de abril de 2019.

Walker Donádio Zanuti

Procurado Municipal em exercício

PS: Parecer emitido no verso do parecer I. Secretária de Educação, via original.